

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Processo: Concorrência nº 001/2014.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de construção do prédio destinado a Associação Pró Menor de Primavera (APROMEP), em Primavera no Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana torna público que vistas, discutidas e analisadas as propostas apresentadas, foram elaboradas as planilhas de conferência de preços, ficando constatado divergência de valores entre a proposta de preços, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro apresentada pela empresa **UNIBRAS CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor global de **R\$ 1.553.743,62 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e três reais, sessenta e dois centavos)** e o valor global de **R\$ 1.553.764,95 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais, noventa e cinco centavos)** apurado na Planilha de Conferência de Preços acostados aos autos, sendo certo que os valores foram devidamente corrigidos o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, nos termos do item 10.8 do presente edital. Em continuidade, foi verificada as exequibílicas das propostas, nos termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, e estando as mesmas em conformidade com o presente edital, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade efetuar a seguinte classificação: - **UNIBRAS CONSTRUÇÕES LTDA**, **1ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 1.553.764,95 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais, noventa e cinco centavos)**; - **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **2ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 1.683.014,43 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil quatorze reais, quarenta e três centavos)**; e - **CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA**, **3ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 1.701.061,70 (um milhão, setecentos e um mil sessenta e um reais, setenta centavos)**. Foi constatado a ocorrência da hipótese de empate ficto, nos termos da LC 123/2006, tendo em vista que a empresa **UNIBRAS CONSTRUÇÕES LTDA**, **1ª CLASSIFICADA**, não será considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme procedimento anteriormente analisado, e uma vez que a empresa **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, **2ª CLASSIFICADA**, declarou ser Empresa de Pequeno Porte e seu valor da proposta atingiu 8,32% em relação à proposta melhor classificada, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 13 de maio de 2014. Érika Sanae Yano – Presidenta da Comissão de Licitações.